



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 38/2022

Altera dispositivos constantes na Lei n.º 921/2.001 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Nova Xavantina-MT.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 155 e o artigo 169 da Lei n.º 921, de 10 de dezembro de 2.001 passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 155.

~~§ 2º O não pagamento de qualquer das parcelas até o vencimento, determinará o rompimento do acordo e a exigência do restante do débito de uma só vez.~~

§ 2º O não pagamento de até 02 parcelas consecutivas, até o vencimento, determinará o rompimento do acordo.

~~**Artigo 169.** O parcelamento nos termos do artigo anterior, será objeto de Termo de Acordo, contendo cláusula proibitiva de novo parcelamento em caso de inadimplemento do contribuinte.~~

Artigo 169. Descumprindo o parcelamento nos termos do artigo anterior, o contribuinte poderá requerer reparcelamento com os devidos encargos, desde que, o valor da primeira parcela seja fixado em 20% (vinte por cento), do total da dívida, e o remanescente em até 12 (doze) vezes, salvo condições especiais estabelecidas em lei de recuperação fiscal específica;

Parágrafo único: Descumprindo o reparcelamento, o contribuinte poderá requerer novamente um reparcelamento com os devidos encargos, desde que, o valor da primeira parcela seja fixado em 50% (cinquenta por cento), do total da dívida, e o remanescente em até 12 (doze) vezes;

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º

2.388/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 30 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Recebi em 20/04/2022
As 17 horas e 23 minutos, entregue
Por Odair
Subscrito